



CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS

LEGISLATIVO FORTE E RENOVADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Blumen
101
Página

01	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA; COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5-1135G7 (2.4GHZ ATÉ 4.2GHZ, CACHE DE 8MB, QUAD-CORE, 11ª GERAÇÃO, MEMÓRIA RAM DE 8GB-DDR4, 2666MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (2 SLOTS), UNIDADE DE DISCO (SSD) DE 256GB PCIE NVME M.2; TELA FULL HD DE 15.6. MEMÓRIA DE VÍDEO (GRÁFICO) COMPARTILHADA; CONEXÕES: 1 MICRO SD - 2 USB-A - 1 SECURITY SLOT - 1 LAN - 1 HDMI - 1 USB-C - 1 ÁUDIO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 EM PORTUGUÊS; TECLADO PORTUGUÊS-BR COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO CONTER TODOS 05 CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; BATERIA 43WH; FONTE 40W; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	UNID	01	R\$ 4.558,33	R\$4.558,33
02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA, ECO TANK L3250 WIRELESS - FUNÇÃO: IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER. CONECÇÃO SEM FIO, ACOMPANHADA COM CABO USB, VELOCIDADE MÁX. IMPRESSÃO P&B (PPM), ATÉ 33 PPM, VELOCIDADE MÁX. IMPRESSÃO COR (PPM)ATÉ 15 PPM, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI, RESOLUÇÃO ÓPTICA - DIGITALIZAÇÃO 1200 X 2400 DPI, CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL A4, CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 30 FOLHAS DE PAPEL A4, OUTRAS CONEXÕES USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE / WIRELESS / WI-FI DIRECT. TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT, GARANTIA 12 MESES.	UND	01	R\$ 1.811,67	R\$1.811,67
03	COMPUTADOR COMPLETO 19" INTEL CORE I7 16GB, SSD 1TB. PROCESSADOR: INTEL CORE I7, 3ª GERAÇÃO, MODELO: 3770, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10. CONTEÚDO DA EMBALAGEM - 1 CPU, 01 MANUAL, 01 CD COM DRIVERS, 01 MONITOR, SOM -ÁUDIO HD 5.1 CANAIS. MODELO - 76531. MONITOR 19" PAINEL LED, TELA 19.5". RESOLUÇÃO HD+ 1440X900, MÃE -CHIPSET: INTEL MODELO: H61, MEMÓRIA: 2 SLOTS DDR3 1600MHZ, CONEXÕES USB: 6. CONEXÕES DE VÍDEO: 1 VGA E 1 HDMI, CONEXÕES DE ÁUDIO: 3, 1 ENTRADA DE SOM, 1 CONEXÃO PARA MICROFONE E 1 SAÍDA DE SOM, ARMAZENAMENTO SSD, CAPACIDADE INSTALADA: 1TB, TAMANHO: MICRO ATX COMPACTO, CONEXÕES: 2 USB E 2 CONEXÕES DE ÁUDIO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 300W REAIS. REDE DE ENERGIA: BIVOLT. ACESSÓRIOS: MOUSE: AMBIDESTRO. COM 3 BOTÕES E	UND	02	R\$ 3.123,33	R\$ 6.246,67



(88) 3584-1480



Avenida José Fares Lopes, Nº S/N
Centro - CEP: 63520-000, Orós-CE



administrativo@camaraoros.ce.gov.br
presidencia@camaraoros.ce.gov.br
contabilidade@camaraoros.ce.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS

LEGISLATIVO FORTE E RENOVADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número
102
Página

	CONEXÃO USB, TECLADO: EM PORTUGUÊS ABNT2, COM TECLAS DE ATALHO E CONEXÃO USB. COM REDUÇÃO DE LUZ. GARANTIA 12 MESES.				
04	TABLET 4G, 32GB, ANDROID 11, TELA DE 8.7, GRAFITE: PROCESSADOR: VELOCIDADE: 2.3GHZ, 1.8GHZ. TIPO: OCTA CORE, TAMANHODA TELA: 8.7' (220.5MM), RESOLUÇÃO: 1340 X 800 (WXGA+), TECNOLOGIA: TFT PROFUNDIDADE DE COR: 16 MILHÕES; CÂMERA RESOLUÇÃO CÂMERA TRASEIRA: 8.0 MP, FOCO AUTOMÁTICO CÂMERA TRASEIRA, RESOLUÇÃO CÂMERA FRONTAL: 2.0 MP, RESOLUÇÃO GRAVAÇÃO DE VÍDEOS: FHD (1920 X 1080) @30FPS, MEMÓRIA RAM CAPACIDADE: 3 GB. MEMÓRIA TOTAL INTERNA (GB)*: 32 GB. MEMÓRIA DISPONÍVEL (GB) 19,5, GB SUPORTE AO CARTÃO DE MEMÓRIA: MICROSD (ATÉ 1 TB); SISTEMA OPERACIONAL ANDROID.	UNID	10	R\$1.414,00	R\$14.140,00
05	TABLET 4G, 32GB, ANDROID 11, TELA DE 10.5, GRAFITE: PROCESSADOR: VELOCIDADE: 2.3GHZ, 1.8GHZ TIPO: OCTA CORE, TELA: TAMANHO: 10.5 (266.9MM) RESOLUÇÃO: 1920 X 1200 (WUXGA+), TECNOLOGIA: TFT, PROFUNDIDADE DE COR: 16 MILHÕES; CÂMERA- RESOLUÇÃO CÂMERA TRASEIRA: 8.0 MP, FOCO AUTOMÁTICO CÂMERA TRASEIRA, RESOLUÇÃO CÂMERA FRONTAL: 2.0 MP, RESOLUÇÃO GRAVAÇÃO DE VÍDEOS: FHD (1920 X 1080) @30FPS, MEMÓRIA RAM CAPACIDADE: 3 GB, MEMÓRIA TOTAL INTERNA (GB), 32 GB, MEMÓRIA DISPONÍVEL (GB), 19,5 GB, SUPORTE AO CARTÃO DE MEMÓRIA: MICROSD (ATÉ 1 TB); SISTEMA OPERACIONAL ANDROID.	UND	01	R\$ 1.851,67	R\$ 1.851,67
VALOR MÉDIO DO LOTE 02					R\$ 28.608,34

LOTE 03- EQUIPAMENTO ELETRÔNICO

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
01	FILMADORA WI-FI 4K ULTRA HD HDMI USB, RX200. CARACTERÍSTICAS GERAIS: FORMATO DO SINAL DO VÍDEO NTSC, MODELO RX200, RESOLUÇÃO DO VÍDEO 3840X2160, CONECTIVIDADE COM WI-FI, TIPO DE SENSOR DE IMAGEM CMOS, ARMAZENAMENTO SD, RESOLUÇÃO 4K, COM TELA TÁTIL, TAMANHO DA TELA 4", FORMATO DE SINAL DE VÍDEO NTSCA, ACESSÓRIOS: 1 CABO HDMI, 1 CABO USB, 1 CONTROLE REMOTO, 1 BATERIA, 1 BOLSO DA CÂMARA, CONEXÕES HDMI, USB, ZOOM DIGITAL 18X, COM FOCO MANUAL, TRANSMISSÃO AO VIVO, COM CÂMARA LENTA.	UNID	01	R\$ 3.218,00	R\$ 3.218,00
02	KIT 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO, (DE MÃO) MODELO U-585, SENSIBILIDADE, -93 DB - 109 DB, CONECTORES DE SAÍDA XLR, EQUILIBRADA, CABO DE 1 METRO, FREQUÊNCIA	KIT	04	R\$ 891,67	R\$ 3.566,67

[88] 3584-1480

Avenida José Fares Lopes, Nº 5/N
Centro - CEP: 63520-000, Orós-CE

administrativo@camaraoros.ce.gov.br
presidencia@camaraoros.ce.gov.br
contabilidade@camaraoros.ce.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS

LEGISLATIVO FORTE E RENOVADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número 103
Página

	MÁXIMA: 20KHZ., FREQUÊNCIA MÍNIMA: 40HZ.				
03	TRIPÉ PROFISSIONAL HIDRÁULICO 2 EM 1, MONOPÉ 1.6M ALUMÍNIO, TRIPE CAMERA FOTOGRAFICA FILMADORA CABEÇA HIDRÁULICA BALL HEAD 3D REDES SOCIAIS BANNER ILUMINAÇÃO CELULAR FILMAGEM VIDEO YOUTUBER 777 360, VIAGENS GIRATÓRIA RETRÁTIL PEDESTAL DSLR BOLSA TRANSPORTE.	UND	01	R\$ 616,67	RS 616,67
VALOR MÉDIO DO LOTE 03					RS 7.401,34

DE ORÓS



(88) 3584-1480



Avenida José Fares Lopes, Nº S/N
Centro - CEP: 63520-000, Orós-CE



administrativo@camaraoros.ce.gov.br
presidencia@camaraoros.ce.gov.br
contabilidade@camaraoros.ce.gov.br



**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A Pregoeira da Câmara Municipal de Orós.

Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.09.06.01

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

LOTE: XXXXXXXX						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.		UND				
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: serão entregues no prazo de prazo máximo de **20 (vinte) dias** após o recebimento da ordem de compra emitida pela contratante, no local definido na ordem de compra da unidade gestora.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

ORÓS/CE, * * * DE ***** DE 2023.

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS, Estado do Ceará, relativo a PREGÃO PRESENCIAL Nº ******, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxxxxxxxxxx** que:

- (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e objeto a ser contratado no presente certame licitatório;
- (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



**ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES**

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na PREGÃO PRESENCIAL Nº ***** que:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara de ORÓS, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara de ORÓS, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º: *****
PREGÃO PRESENCIAL N.º *****

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A CAMARA MUNICIPAL DE ORÓS, E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 06.737.308/0001-09, com sede na Av. Jose Fares Lopes, n.º s/n, Centro - Orós - Ceará - CEP 63.520-000, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) _____, C.P.F. N.º _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador (a) do CPF n.º _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tombado sob o n.º ****.**,**,**, cujo objeto é o _____, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem como objeto é _____, tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital do Processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL** N.º ****.**,**,**, no qual encontram-se especificados no Anexo do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global da presente avença é de **R\$ *******(*****), a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.



3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

24. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até DE DE 20 .

4.2. Independente da quantidade de cada item deste contrato a administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

4.3. **DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **20 (vinte)** dias após o recebimento da ordem de compra emitida pela contratante, no local definido na ordem de compra da unidade gestora, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

4.4. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS por parte da unidade gestora ao licitante vencedor/contratado, que indicará os quantitativos a serem realizados, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

4.4.1. A ordem de compras emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao detentor/contratado no seu endereço físico, via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

4.4.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compras, o fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a sua entrega.

4.4.3. O aceite dos produtos pelo órgão solicitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo quanto aos serviços realizados.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta de ***** nas dotações orçamentárias: *****/*****

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

a) executar entrega/fornecimento dos produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pela CÂMARA, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;



- c) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CÂMARA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entrega os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do CÂMARA;
- h) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CÂMARA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a CÂMARA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- i) dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CÂMARA, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- j) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- k) comunicar imediatamente a CÂMARA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- l) possibilitar a CÂMARA efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- m) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a CÂMARA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da CÂMARA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- o) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário a execução dos serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES



7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Orós e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Orós pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução dos serviços solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. A falta dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às



despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de ORÓS é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Câmara Municipal de Orós, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ORÓS-CE, ** de ***** de ****.

CÂMARA DE ORÓS
<NOME DO GESTOR>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. Nº _____

2. _____ CPF. Nº _____